

DECRETO Nº 53.519, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a constituição da comissão de avaliação a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instituição da Participação nos Resultados - PR, para os Agentes Fiscais de Rendas, de que trata o inciso II do artigo 1º, e o disposto no artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - A comissão de avaliação a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº 1059, de 18 de setembro de 2008, fica constituída nos termos deste decreto e será integrada pelos titulares das seguintes Pastas:

- I - Casa Civil, que a presidirá;
- II - Secretaria de Gestão Pública;
- III - Secretaria de Economia e Planejamento.

Parágrafo único - Os Secretários de Estado, para fins de constituição da comissão de que trata o “caput” deste artigo, serão substituídos, nas suas ausências, pelos respectivos Secretários Adjuntos.

Artigo 2º - Para fins de determinação da Participação nos Resultados - PR, instituída nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1059, de 18 de setembro de 2008, cabe à comissão de que trata o artigo 1º deste decreto, por meio de resolução conjunta de seus membros:

I - definir os indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária, bem como seus critérios de apuração e avaliação, mediante proposta do Secretário da Fazenda;

II - fixar as metas para os indicadores definidos no inciso I deste artigo, depois de pactuadas com o Secretário da Fazenda.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário de Gestão Pública
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.520, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre o adicional de transporte a que se refere o artigo 19 da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O adicional de transporte de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, fica fixado em 28,5% (vinte e oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre o valor da parte fixa da remuneração do Agente Fiscal de Rendas Nível VI.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2008, ficando revogado o Decreto nº 32.831, de 14 de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.521, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.707.280,00 (Doze milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P.JURIDICA	1	7.457.280,00	
TOTAL	1	7.457.280,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P.JURIDICA	5	5.250.000,00	
TOTAL	5	5.250.000,00	
TOTAL GERAL			12.707.280,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12.361.0815.5159 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENT			
	1 3	3.645.096,00	
	5 3	5.250.000,00	
TOTAL	1 3	3.812.184,00	
TOTAL GERAL			12.707.280,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P.JURIDICA	1	5.413.479,00	
TOTAL	1	5.413.479,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL	5	5.250.000,00	
TOTAL GERAL			10.663.479,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12.244.0805.5146 ESCOLA DA FAMÍLIA			
	1 3	5.413.479,00	
12.361.0801.5740 TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇ			
	5 4	5.250.000,00	
TOTAL	5 4	10.663.479,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
08006 COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP			
	1	796.101,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL	1	796.101,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12.126.0807.5170 INFRA-ESTR. INFORMÁT. E COMUN. UNID.SE			
	1 4	796.101,00	
TOTAL	1 4	796.101,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL	1 3	2.043.801,00	
SETEMBRO		510.950,00	
OUTUBRO		510.950,00	
NOVEMBRO		510.950,00	
DEZEMBRO		510.951,00	
TOTAL	5 3	5.250.000,00	
SETEMBRO		1.312.500,00	
OUTUBRO		1.312.500,00	
NOVEMBRO		1.312.500,00	
DEZEMBRO		1.312.500,00	
TOTAL GERAL			7.293.801,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL	1 4	2.043.801,00	
DEZEMBRO		2.043.801,00	
TOTAL	5 4	5.250.000,00	
SETEMBRO		1.312.500,00	
OUTUBRO		1.312.500,00	
NOVEMBRO		1.312.500,00	
DEZEMBRO		1.312.500,00	
TOTAL GERAL			7.293.801,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	12.707.280,00	12.707.280,00	0,00
TOTAL GERAL	12.707.280,00	12.707.280,00	0,00

DECRETO Nº 53.522, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL	5	40.000,00	
TOTAL	5	40.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.125.1724.5669 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO			
	5 4	40.000,00	
TOTAL	5 4	40.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P.JURIDICA	5	40.000,00	
TOTAL	5	40.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.125.1724.5669 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO			
	5 3	40.000,00	
TOTAL			40.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
TOTAL	5 4	40.000,00	
SETEMBRO		40.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
TOTAL	5 3	40.000,00	
SETEMBRO		40.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	40.000,00	40.000,00	0,00
TOTAL GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.523, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			

17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL	4	18.000,00	
TOTAL	4	18.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.122.1714.5902 ADMINISTRAÇÃO DO INST.MED. SOC.CRIM.SP			
	4 4	18.000,00	
TOTAL	4 4	18.000,00	

REDUÇÃO

ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR GD	FR	GD VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P.JURIDICA	4	18.000,00	
TOTAL	4	18.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.422.1714.4135 GENÉTICA MOLECULAR (DNA)			
	4 3	18.000,00	
TOTAL	4 3	18.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
TOTAL	4 4	18.000,00	
SETEMBRO			